



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 3.950.000,00** (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	FICHA	VALOR - R\$
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03	Divisão de Atenção a Saúde		
10.301.0028.2056	Seção de Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01	412	1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	413	300.000,00
02.10.04	Divisão de Pronto Atendimento		
10.302.0028.2061	Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01	482	1.700.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - Fonte 01	483	800.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo - Fonte 01	486	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 01	490	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			3.950.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 e das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	Poder Executivo	FICHA	VALOR - R\$
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	Direção Téc. e Div. De Apoio Administrativo		
10.122.0028.2017	Cartão alimentação dos Servidores		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - fonte 01	365	70.000,00
10.122.0028.2053	Manut. Dir. Téc. e Div. Apoio Administrativo		
3.3.90.30	Material de Consumo - Fonte 01	370	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 01	372	20.000,00
10.122.0029.1036	Núcleo de Processamento de Informações - NPI		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil - Fonte 01	375	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - fonte 01	376	10.000,00
10.302.0028.2058	Seção de Regulação e Transporte de Pacientes		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte 01	380	230.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - Fonte 01	381	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo - Fonte 01	383	200.000,00
02.10.02	Divisão de Vigilância em Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.569/18)

10.305.0028.2055	Seção de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	399	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Fonte 01	400	40.000,00
02.10.03	Divisão de Atenção à Saúde		
10.301.0028.2066	NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 01	472	400.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05	473	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Fonte 01	474	250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Fonte 01	476	20.000,00
02.10.04	Divisão de Pronto Atendimento		
10.128.0032.2067	Residência em Medicina Geral da Família		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	478	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05	479	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Fonte 01	480	80.000,00
10.302.0028.2062	Centro de Fisioterapia Municipal		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – fonte 01	498	50.000,00
10.302.0028.2063	Farmácia Central Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	506	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Fonte 02	510	150.000,00
10.302.0030.1037	Atenção Especializada		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	526	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Fonte 01	527	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Fonte 01	528	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	529	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	530	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	531	25.000,00
10.302.0031.1041	Assistência Domiciliar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	532	180.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Fonte 01	533	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Fonte 01	535	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Fonte 02	536	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Fonte 05	537	80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			2.895.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 18 dias o mês de junho de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico